



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO VII

Cornélio Procópio, 4ª feira, 24 de Janeiro de 2024 Nº1152

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 2202/2024

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar nº 179/12, anexo XI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 03 de janeiro de 2024, MEURY NAOMI MATUDA MARQUES, portador da cédula de identidade RG- 357.814-0-SSP-PR e CPF/MF sob o nº 979.758.269-87, no cargo de provimento em comissão de Agente de Contratação, vinculado à Secretária Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2024.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2211/2024

SÚMULA: Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2023, da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio, Amusep, Fecop e Câmara Municipal.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Fica ESTABELECID A Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2024 da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio – Secretarias Municipais e Encargos do Município, Amusep, Fecop e Câmara Municipal, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e conforme o previsto na Lei Municipal nº 458/2023, de 31/10/2023 – Lei Orçamentária Anual 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 1136 de 27/12/2023.

§ 1º – Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2024, da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio – Secretarias Municipais e Encargos do Município, Amusep, Fecop e Câmara Municipal.

§ 2º – Para as despesas a fixação se deu através de unidade orçamentária, descrevendo nestas os Projetos e Atividades nelas previstos.

Art. 2º - As cotas mensais que cada unidade pode utilizar significam o volume de recursos orçamentários que as unidades orçamentárias são autorizadas a utilizar mensalmente.

Art. 3º - A fixação das cotas a que se refere o artigo anterior possui o objetivo de manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 4º - As cotas mensais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Parágrafo Único – A programação da despesa orçamentária, para efeito do presente artigo, levará em conta os créditos adicionais orçamentários, alterados na mesma proporção dos documentos contábeis que os estabelecerem.

Art. 5º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso se dará mensalmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no mês seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo Único – A não recondução no mês seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Municipal nº 430/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 do Município de Cornélio Procópio.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2024.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2217/2024

SÚMULA: Designa servidores públicos municipais para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Gestores e Fiscais de Contrato e Agentes do Controle das Contratações, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cornélio Procopio e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo nominados para conduzirem os procedimentos licitatórios como Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Fiscais, Gestores de Contrato e Agentes do Controle das Contratações, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 c/c as Leis Complementares nº 060/23 e 070/23 e Decretos Municipais 1476/23 e 1477/23, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cornélio Procopio, nos seguintes termos e da seguinte forma:

1. AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO (A)

a) MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

2. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

a) ANA PAULA GRACIANO TONON

b) CÉLIA GAMBINI SILVA

c) GLÁUCIA ELIANA NARDONI

d) ELIZÂNGELA GOBETI

e) MARISE IZUMI NAKAGAWA

f) RODRIGO AUGUSTO FONSECA

g) YAGO HENRIQUE DE ASSIS PEREIRA

h) MAYRA SEUGLING HANNOUCHE TONDINELLI

i) MAURÍCIO SALVADOR AMARAL

j) EDENILSON MARIA DE SOUZA

k) JOÃO BATISTA BIANCHINI

l) ELIZANGELA PITOLI

3. EQUIPE DE APOIO:

a) LUCILIA BUCCH

b) JADSON WILLIAN PONCIANI MARIANO

c) HENRIQUE TEIXEIRA

4. GESTORES DE CONTRATO

a) SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E/OU DIRETORES, OU QUEM DESIGNAREM PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS DECORRENTES DOS DECRETOS MUNICIPAIS 1476/23 E 1477/23.

5. FISCAIS DE CONTRATO

a) SERVIDOR EFETIVO OU EMPREGADO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OU CASO NECESSÁRIO CARGO, COMISSÃO, DESIGNADO PELA AUTORIDADE MÁXIMA, OU POR QUEM ELA DELEGAR, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E COM EXPERIÊNCIA E CONHECIMENTO NA ÁREA RELATIVA AO OBJETO CONTRATADO;

b) O FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, POSSUIR FORMAÇÃO NAS ÁREAS DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA.

6. AGENTES DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

a) VANESSA GOMES FERNANDES – Assessoramento Jurídico;

b) CLAUDIA VANESSA CARDOSO CAMACHO – Controle Interno

Art. 2º. Na ausência de MEURY NAOMI MATUDA MARQUES, passa a atuar LUCILIA BUCCH como Pregoeira.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 04 de janeiro de 2024, revogando-se em especial os Decretos nº 1646/23, 2145/23 e 2204/2024 e Portarias nº 01/21, 541/22 e 676/23.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2024.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2218/2024

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão de Aceitação e Avaliação de bens oferecidos em dação de pagamento para quitação de obrigação tributária.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e com base nos artigos 6º e 7º, § 1º, da Lei nº 054/05, e em especial a Lei Complementar nº. 172/11 (FG),

DECRETA:

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procopio

GESTÃO 2021/2024

Av. Minas Gerais, 301

Fone Geral (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)

CEP 86300-000 - Cornélio Procopio - Paraná

Dir. Responsável:

Najylla Nogueira

Art. 1º - Ficam nomeados como membros da Comissão de Aceitação e Avaliação de Bens oferecidos em dação de pagamento para quitação de obrigação tributária, os seguintes servidores:

ADILSON MARCELINO CORREIA

MOISES SOTÉRIO

VANESSA GOMES FERNANDES

CARLOS EDUARDO RODRIGUES

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 168/2017.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2024.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2219/2024

SÚMULA: Composição da comissão Especial para elaboração e acompanhamento dos instrumentos orçamentários e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, em especial a Lei Complementar nº 172/11.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica composta a Comissão Especial para elaboração e acompanhamento dos instrumentos orçamentários, composta pelos seguintes membros:

MILENE CRISTIANE RUAS

RICARDO MARCONCIN

RENATA DE OLIVEIRA DUARTE

ELIZABETH PEREIRA BIROCHI

LÚCIA FELÍCIO TEIXEIRA MARTINS

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 608/2021.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2024.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

CLAUDIO TROMBINI BERNARDO

Procurador Geral do Município

Ubirajara Nicolau Fraiz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 2221/24

SÚMULA: Institui a Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC – Sistema Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC – Sistema Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, nos termos do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, em função gratificada, em conformidade com o inciso V da Lei Complementar nº 172/2011. A comissão fica composta pelos membros abaixo nominados:

Marcos Alves Faria – Departamento de Patrimônio – Prefeitura;

Elizabethe Bolzan – Departamento de Desenvolvimento Econômico;

Wil Robson – Departamento de Infraestrutura Urbana;

Vilma Aparecida D'Andrea – SEMED;

José Luiz Sanches Ariza – SEMURB;

José Paulino de Oliveira Filho – SEMURB;

Lairton Calixto – SEMURB;

Onivaldo Pereira – SEMURB;

João Henrique Cardoso Pavan – SEMURB;

Edmar Nunes – SEMURB;

Aleksander dos Santos – SEMURB;

Eduardo Romano – SEMURB;

Renato de Jesus de Paula – Departamento de Obras;

Paulo Cesar Gama de Souza – Departamento de Desen. Econômico;

Wanderleya Barbosa da Silva – Departamento de Promoção Social;

Paulo Roberto Mussi de Oliveira – Departamento de Informática;

Neuza Matias Catarino – Departamento de Administração;

Luana Rodrigues do Amaral – Secretaria de Administração;

Eliane Cristina Junqueira – Departamento de Administração

Orivaldo Santos Marques – Departamento de Saúde;

Alex de Souza Ferreira – Subprefeitura de Congonhas;

Valdir Nishimura Cândido – Subprefeitura de Congonhas;

Alexandre Castilho – Subprefeitura de Congonhas;

Maycon Cristiano Teixeira – Subprefeitura de Congonhas;

Márcio José de Castro – Subprefeitura de Congonhas;

Regina Aparecida Lopes de Brito – Departamento de Educação;

Dieli de Campos – Departamento de Educação;

Marcos Paulo da Silva – Departamento de Educação;

Richeli Patricia Cuqui – Departamento de Saúde;

José Rossi Júnior – Departamento de Saúde;

João Carlos dos Santos – Departamento de Saúde;

Rafael Américo Cardoso – Departamento de Saúde;

Diones Rodrigo de Souza – Departamento de Saúde;

Oswaldo Batista da Cunha Júnior – Departamento de Saúde;

Fabiane Gonçalves de Oliveira – Departamento de Saúde;

Lúcio da Silva – Departamento de Saúde;

Alexandre de Faria – Departamento de Saúde;

Sidnei Ribeiro Soares – Departamento de Saúde;

Mara Dalila Rodrigues de Souza – Departamento de Saúde;

Christiane Lucas Teixeira – Departamento de Cultura;

Juscelino Costa – SEMURB;

Claudino Pereira Matos – SEMURB;

João Rodolfo de Oliveira Busquim – FECOP;

Paulo Roberto Santana – Câmara Municipal;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto nº 2044/2023.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2024.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2222/2024

SÚMULA: Dispõe sobre movimentação de referência dos servidores que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º - Aos servidores constantes do anexo deste Decreto, fica concedida a ascensão a que têm direito por terem completado, no mês de janeiro de 2024, o tempo de serviço exigido por lei.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2024.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

RELAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE SUBIRAM DE REFERÊNCIA

MÊS DE JANEIRO / 2024

Matrícula	Nome	Grupo	Nível	Estágio
102270 018	JOSÉ LUIZ SANCHES ARIZA			GAO O
101571 015	WILSON ROGERIO LOURENÇO			GAO C

Cornélio Procópio, 15 de janeiro de 2024.

MARISA TRIANO

Diretora do Deptº de
Recursos Humanos

DECRETO Nº 2223/2024

SÚMULA: Enquadra a servidora municipal no que se especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme dispõe a Lei Complementar 53/2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica enquadrada, a partir de janeiro de 2024, a servidora pública municipal, CRISTIANE DELFINO MACHADO DOS SANTOS, no Grupo GMA, Nível E, Estágio 009, conforme a Lei Complementar 53/2002.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2024

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2224/2024

SÚMULA: Determina cumprimento de disposições da Lei Complementar Municipal nº 092/08 e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 092/08

DECRETA:

Art. 1º - A aprovação das instalações sanitárias para a obtenção do habite-se de aprovação da obra, prevista no inciso I do § 1º, do art. 30, da Lei Complementar Municipal nº 092/08 também se inclui a vistoria e carta de anuência da Sanepar.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2024

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

DECRETO Nº 2225/2024

SÚMULA: Nomeia Vanessa Tozetti Fonseca no cargo de Assistente Social.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 22 de novembro de 2023, Vanessa Tozetti Fonseca, portadora do RG nº 7.787.041-5 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 039.356.519-02 no cargo de Assistente Social, Grupo GSU, Nível C, Estágio 001.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 22 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2024.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2226/2024

SÚMULA: Nomeia José Henrique de Souza Peres no cargo de Nutricionista.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 22 de novembro de 2023, José Henrique de Souza Peres, portador do RG nº 12.886.390-7 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 114.062.109-27 no cargo de Nutricionista, Grupo GSU, Nível D, Estágio 001.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 22 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2024.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2227/2024

SÚMULA: Nomeia Monique Lima Lopes no cargo de Professor de Educação Física.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 22 de novembro de 2023, Monique Lima Lopes, portador do RG nº 10.448.236-7 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 094.035.119-66 no cargo de Professor de Educação Física, Grupo GMA, Nível A, Estágio 001.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 22 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2024.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2228/2024

SÚMULA: Nomeia Diretora para exercer função gratificada.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01/01/2024 até 31/12/2025, NEREUSA DE CÁSSIA DELMÔNICO, na função gratificada de Diretora com atuação na Escola Municipal "Comendador Gino Azzolini", vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2024.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2229/2024

SÚMULA: Nomeia Diretora para exercer função gratificada.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01/01/2024 até 31/12/2025, JULIANA DOS SANTOS SIMABUCURO, na função gratificada de Diretora com atuação na Escola Municipal "Dep. Nilson Baptista Ribas", vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2024.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

buições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01/01/2024 até 31/12/2025, SIMONE DE MORAES, na função gratificada de Diretora com atuação na Escola Municipal "Procopense", vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2024.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2230/2024

SÚMULA: Nomeia Diretora para exercer função gratificada.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01/01/2024 até 31/12/2025, MARIANE FERRAZ GOMES, na função gratificada de Diretora com atuação na Escola Municipal "Dr. Acyr Ivo Carazzai", vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2024.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2231/2024

SÚMULA: Nomeia Diretora para exercer função gratificada.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01/01/2024 até 31/12/2025, VERA LÚCIA ZARPELAM SCHIABEL, na função gratificada de Diretora com atuação na Escola Municipal "Edgard Galafassi", vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2024.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2232/2024

SÚMULA: Nomeia Diretora para exercer função gratificada.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETO Nº 2233/2024

SÚMULA: Nomeia Diretora para exercer função gratificada.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01/01/2024 até 31/12/2025, JULIANE RODRIGUES AMARO, na função gratificada de Diretora com atuação na Escola Municipal "Noemia de Oliveira Bruno", vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2024.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2234/2024

SÚMULA: Nomeia Diretora para exercer função gratificada.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01/01/2024 até 31/12/2025, LUCIMARA DE ALMEIDA, na função gratificada de Diretora com atuação na Escola Municipal "Padre Antônio Lock", vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2024.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2235/2024

SÚMULA: Nomeia Diretora para exercer função gratificada.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01/01/2024 até 31/12/2025, FABIOLA PIMENTA SHISHIDO, na função gratificada de Diretora com atuação na Escola Municipal "Profº Eunice Gatti Gomes", vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2024.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2236/2024

SÚMULA: Nomeia Diretora para exercer função gratificada.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01/01/2024 até 31/12/2025, JULIANA STAIGUER CAPEL RODRIGUES, na função gratificada de Diretora com atuação na Escola Municipal "Profº Ângelo Mazzarotto", vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2024.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2237/2024

SÚMULA: Nomeia Diretora para exercer função gratificada.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01/01/2024 até 31/12/2025, SIMONI ALVES, na função gratificada de Diretora com atuação na Escola Municipal "Profº Aníbal Campi", vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2024.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2238/2024

SÚMULA: Nomeia Diretora para exercer função gratificada.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01/01/2024 até 31/12/2025, ROSIMEIRE DE FÁTIMA LAUREANO, na função gratificada de Diretora com atuação na Escola Municipal "Profº Lourenço Filho", vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2024.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2239/2024

SÚMULA: Nomeia Diretora para exercer função gratificada.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01/01/2024 até 31/12/2025, MERIAN SOTÉRIO, na função gratificada de Diretora com atuação na Escola Municipal "Vereador Damasco Adão Sottile", vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2024.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2240/2024

SÚMULA: Nomeia Diretora para exercer função gratificada.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01/01/2024 até 31/12/2025, RENATA BOTARELLI RODRIGUES, na função gratificada de Diretora com atuação na Escola Municipal "Vitorino Gomes Henrique", vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2024.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2241/2024

SÚMULA: Nomeia a professora para o exercício de função gratificada.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2025 na função gratificada de DIRETORA, a professora GRACIANE LANDGRAF DE S. ARAUJO, com atuação na CMEI "Anjo da Guarda".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2024.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município
Elaine Rodrigues Neves Firmino
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 2242/2024

SÚMULA: Nomeia a professora para o exercício de função gratificada.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2025 na função gratificada de DIRETORA, a professora MARLI CRISTIANE DA SILVA, com atuação na CMEI "Anjo Gabriel".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2024.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município
Elaine Rodrigues Neves Firmino
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 2243/2024

SÚMULA: Nomeia a professora para o exercício de função gratificada.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2025 na função gratificada de DIRETORA, a professora ROSA MARIA DIB CANÔNICO SOTTILE, com atuação na CMEI "Djalma Pimenta Dantas".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2024.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município
Elaine Rodrigues Neves Firmino
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 2244/2024

SÚMULA: Nomeia a professora para o exercício de função gratificada.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2025 na função gratificada de DIRETORA, a professora JANAINA OMIRE VILLAS BOAS DA SILVA, com atuação na CMEI "Irmã Pia Gioconda Vieira".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2024.

Amin José Hannouche

Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município
Elaine Rodrigues Neves Firmino
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 2245/2024

SÚMULA: Nomeia a professora para o exercício de função gratificada.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2025 na função gratificada de DIRETORA, a professora JULIANA GRACIOLA DA SILVA, com atuação na CMEI "João Paulo II".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2024.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município
Elaine Rodrigues Neves Firmino
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 2246/2024

SÚMULA: Nomeia a professora para o exercício de função gratificada.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2025 na função gratificada de DIRETORA, a professora GISLENE MELISSA ZACARI SCHIABEL, com atuação na CMEI "Lia Trevisan".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2024.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município
Elaine Rodrigues Neves Firmino
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 2247/2024

SÚMULA: Nomeia a professora para o exercício de função gratificada.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2025 na função gratificada de DIRETORA, a professora KATIA YOKO AMBO, com atuação na CMEI "Maria de Jesus Fernandes da Silva".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2024.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município
Elaine Rodrigues Neves Firmino
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 2248/2024

SÚMULA: Nomeia a professora para o exercício de função gratificada.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2025 na função gratificada de DIRETORA, a professora KEILA DA SILVA FERREIRA, com atuação na CMEI "Maria Eduardo Lotti".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2024.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município
Elaine Rodrigues Neves Firmino
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 2249/2024

SÚMULA: Nomeia a professora para o exercício de função gratificada.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2025 na função gratificada de DIRETORA, a professora GEISIANE CRISTINA SANTILLO MARCATO, com atuação na CMEI "Nair Dantas Canário".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2024.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

Elaine Rodrigues Neves Firmino

Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 2250/2024

SÚMULA: Nomeia a professora para o exercício de função gratificada.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2025 na função gratificada de DIRETORA, a professora RENATA TINTI, com atuação na CMEI "Dom Pedro Filipak".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2024.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

Elaine Rodrigues Neves Firmino

Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 2251/2024

SÚMULA: Nomeia Diretora para exercer função gratificada.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01/01/2024 até 31/12/2025, ANGÉLICA SILVA BAPTISTA, na função gratificada de Diretora com atuação na Escola Municipal "Alice Correa Diniz", vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2024.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2252/2024

SÚMULA: Nomeia Diretora para exercer função gratificada.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01/01/2024 até 31/12/2025, CILCE TEREZINHA DE MORAIS FERRACINY, na função gratificada de Diretora com atuação na Escola Municipal "Átila Silveira Brasil", vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2024.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2253/2024

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado, ab initio, em todos os seus termos, o Decreto nº 2205/2024, publicado no DOM 1142 de 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 18 de janeiro de 2024.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2254/2024

SÚMULA: Altera os membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

AMIM JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das suas atribuições legais e exercício regular e de seu cargo,

DECRETA

"Art.1º - Fica o Conselho Municipal de Assistência Social, composto dos seguintes membros titulares e suplentes":

1- Conselheiros Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Promoção Social - Órgão Gestor

Titular – KAROLINA TEIXEIRA DE LIMA COSTA PIRES

Suplente – MARTAALVES ANSELMO SINHORINI
Titular – PATRICIA TOZETTE BARÃO
Suplente – GLAUCIA ELIANA NARDONI
Centro de Referência da Assistência Social – CRAS
Titular – ISABELLA BARALDI DE PAULLI
Suplente – ANDREA PEIXOTO CANONICO
Centro Especializado de Assistência Social – CREAS
Titular – MIRIAN COSTA
Suplente – VANESSA TOZETTI FONSECA
b) Secretaria Municipal de Saúde
Titular – CARLOS CESAR CUSTODIO
Suplente – ANDRESSA CLAUDIA CORDEIRO
c) Departamento Municipal de Finanças
Titular – LUCILIA BUCCH
Suplente – MILENE CRISTIANE RUAS
e) Departamento Municipal de Educação
Titular – AMANDA RODRIGUES R. VALONGO
Suplente – ANA ROBERTA VIEIRA ROSA
f) SEMUCRI - Secretaria Municipal da Mulher, da Criança, Adolescente e do Idoso
Titular – MARIA GABRIELLE DRUZINI
Suplente – POLLYANNA DELMONICO GOMES
g) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Titular – LUIZ HENRIQUE ALBINO HIAGUETA
Suplente – LUIZ OLIVEIRA PACHECO
h) Agência do Trabalho
Titular – GISELE PICOLOTTO CLARO
Suplente – EUGENIO ATTISANO
2- Conselheiros não governamentais:
a) Trabalhadores da área
Titular – SUELI GUASTALA
Suplente – LYSANDRA PUPIN ALVES
b) Representantes das Entidades Prestadoras de Serviços
ABRIGO BOM PASTOR
Titular – ANA DA SILVA
Suplente – MARIA ANGELA BERRIEL VALLIM

CASA DA CRIANÇA DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Titular – ANDREA CRISTINA DOS SANTOS HIPOLITO
Suplente – VANESSA MELANDA
Titular – ANA FLAVIA RIBEIRO ELIAS
Suplente – SILVANA LUIZ FRANCISCO MARUCH
ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO PROCOPENSE
Titular – NAZARÉ DE CAMPOS
Suplente – VALDECIR APARECIDA DE OLIVEIRA
VISIAUDIO
Titular – ESTELA CAETANO LAMIN VIEIRA
Suplente – ELIZANGELA SINDIA BONACH
LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Titular – HELIO SALA
Suplente – ZENIR DE SÁ CESTARO SALA
ONG- ORAR
Titular – CLAUDIA MOREIRA
Suplente – LEA DE AVELAR
c) Usuários/ Organização de Usuários da Assistência Social
Titular – LINDALVA TOMAS DE OLIVEIRA
Suplente – PRISCILLA ELAYNE BELCHIOR
Titular – DIONE BARBOSA DE OLIVEIRA
Suplente – MERUCHI L. MOURA
Art. 2º - Este Decreto passa a vigorar a partir da data de 06 janeiro de 2024, revogando em especial o Decreto nº 2063/2023.
Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro 2024.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geraldo Município

DECRETO Nº 2194/2023

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Abre no corrente exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) conforme a seguinte distribuição:

07.000	Secretaria Municipal de Assistência Social			
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social			
07.002.08.244.8.2.394-3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00248.01011.09.04.05.18.2.661.0000		10.000,00
07.002.08.244.8.2.394-3.3.90.39.00.00.00.00	Outros serv. de Terc. - Pessoa Física	00248.01011.09.04.05.18.2.661.0000		30.000,00
07.002.08.244.8.2.394-3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	00248.01011.09.04.05.18.2.661.0000		1.000,00
	TOTAL			41.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação na fonte e recursos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2195/2023

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal nº 461/2023 de 31/10/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Abre no corrente exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme a seguinte distribuição:

12.000	Secretaria Municipal da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso			
12.004	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
12.004..243.9.12.376-3.3.90.99.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	00252.01011.09.04.05.18.2.661.0000		5.000,00
12.004..243.9.12.376-3.3.90.40.00.00.00.00	Material de Consumo	00252.01011.09.04.05.18.2.661.0000		10.000,00
12.004..243.9.12.376-3.3.90.99.00.00.00.00	Outros serv. Terceiros - Pess. Jurídica	00252.01011.09.04.05.18.2.661.0000		5.000,00
12.004..243.9.2.376-4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00252.01011.09.04.05.18.2.661.0000		60.000,00
	TOTAL			80.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procopio para o quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

12.000 Secretaria Municipal da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso

12.004 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Metas		
											Recursos - R\$		
											Vinculado	Livres	Total
2.376	Município	1	SEDS/CEDCA-PR	Custeio	9	243	00252	Pessoas	2022	100%	-	-	-
			Deliberação 04/2023	Mantido					2023	100%	20.000,00	-	20.000,00
									2024	100%	20.000,00	-	20.000,00
									2025	100%	-	-	-
											40.000,00	-	40.000,00
			Equipamentos e		9	243	0252	Pessoas	2022	100%	-	-	-
			Material Permanente						2023	100%	60.000,00	25.000,00	25.000,00
									2024	100%	60.000,00	-	-
									2025	100%	-	-	-
											120.000,00	25.000,00	25.000,00
											160.000,00	25.000,00	65.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, de 13/07/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

- 12.000 Secretaria Municipal da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso
 12.004 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2.376	SEDS/CEDCA-PR - Deliberação 01/2023	Município	Serviços	00252	20.000,00
2.376	Equipamentos e Material Permanente	Município	Produtos	0252	60.000,00
Total					80.000,00

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2023.

Amin José Hannouche
 Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
 Procurador Geral do Município

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, de 13/07/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

07.000 Secretaria Municipal de Assistência Social

07.002 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
1.057	MG/FNAS - Emenda - APAE	Município	Produtos	00250	4.409,32
Total					4.409,32

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2024.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO 2256/2024

SÚMULA: Reabertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2024.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal nº 455/2023 de 11/10/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal fica reaberto no corrente exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 25.850,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) conforme a seguinte distribuição:

07.000	Secretaria Municipal de Assistência Social			
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social			
	07.002.08.244.8.1.058-4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00251.01011.09.04.05.18.2.661.0000	610.000,00
	TOTAL			610.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

07.000 Secretaria Municipal de Assistência Social
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social

			Produto				Unid.				Metas		
											Recursos - R\$		
											Vinculado	Libres	Total
1.058	Município	1	MOFNAS - Emenda	Permanente	0	244	00251	Dens	2022	100%	-	-	-
			Veiculos	Adquirido					2023	100%	610.000,00	-	610.000,00
									2024	100%	25.850,00	-	25.850,00
									2025	100%	-	-	-
											635.850,00	-	635.850,00
											635.850,00	-	635.850,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, de 13/07/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

- 07.000 Secretaria Municipal de Assistência Social
- 07.002 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
1.058	MOFNAS - Emenda - Veiculos	Município	Produtos	00251	25.850,00
Total					25.850,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2024.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2257/2023

SÚMULA: Reabertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2024.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal nº 457/2023 de 31/10/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal fica reaberto no corrente exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte cinco mil reais) conforme a seguinte distribuição:

06.00	Fundo Municipal de Saúde			
06.001	Fundo Municipal de Saúde			
06.001.10.301.7.1060-3.3.00.03.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	0025301005.03.02.01.01.1.632.0000		5.000,00
06.001.10.301.7.1060-4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0025301005.03.02.01.01.1.632.0000		300.000,00
06.001.10.301.7.1060-4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000		60.000,00
	TOTAL			425.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

06.00 Fundo Municipal de Saúde

06.001 Fundo Municipal de Saúde

	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Metas		
											Recursos - R\$		
											Vinculado	Livres	Total
1.060	Município	1	SECIU	Custeio	10	301	00253	Pessoas	2022	100%	-	-	-
			Convênio 433/2023	Mantido					2023	100%	5.000,00	-	5.000,00
									2024	100%	5.000,00	-	5.000,00
									2025	100%	-	-	-
											10.000,00	-	10.000,00
			Equipamentos e		10	301	00253	Pessoas	2022	100%	-	-	-
			Material Permanente						2023	100%	360.000,00	25.000,00	25.000,00
									2024	100%	60.000,00	-	-
									2025	100%	-	-	-
											420.000,00	25.000,00	25.000,00
											430.000,00	25.000,00	35.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, de 13/07/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

06.00 Fundo Municipal de Saúde

06.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
1.060	DSECIU - Convênio 433/2023	Município	Serviços	00253	5.000,00
1.060	Equipamentos e Material Permanente	Município	Produtos	00253	360.000,00
Total					365.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2024.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2258/2024

SÚMULA: Reabertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2024.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal nº 471/2023 de 14/11/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal fica reaberto no corrente exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme a seguinte distribuição:

06.00	Fundo Municipal de Saúde			
06.001	Fundo Municipal de Saúde			
	06.001.10.301.7.2380-3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	00372.00494.09.02.05.20.2.621.0000	30.000,00
	TOTAL			30.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procopio para o quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

06.00 Fundo Municipal de Saúde

06.001 Fundo Municipal de Saúde

				Produto				Unid.			Metas		
	Local	Unid.	Descrição da Ação	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Recursos - R\$		
											Vinculado	Livres	Total
2.380	Município	1	SESA - Resolução nº	Custeio	10	301	003/2	Pessoas	2022	100%	-	-	-
			405/2023	Mantido					2023	100%	30.000,00	-	30.000,00
			Reprodução Gráfica						2024	100%	30.000,00	-	30.000,00
									2025	100%	-	-	-
											60.000,00	-	60.000,00
											60.000,00	-	60.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, de 13/07/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

06.00 Fundo Municipal de Saúde

06.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2.380	SESA - Resolução 405/2023 - Reprodução Gráfica	Município	Serviços	00372	30.000,00
Total					30.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2024.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, de 13/07/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

05.000 Secretaria Municipal de Cultura

05.001 Secretaria Municipal de Cultura

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2.390	Lei nº 195/2022 - Paulo Gustavo (audiovisual)	Município	Serviços	00715	430.000,00
Total					430.000,00

Art. 5º - Esta Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2024.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2260/2024

SÚMULA: Reabertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2024.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal nº 483/2023 de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal fica reaberto no corrente exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) conforme a seguinte distribuição:

05.000	Secretaria Municipal de Cultura			
05.001	Secretaria Municipal de Cultura			
05.001.13.392.03.2389-3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pess. Física	00716.0.1006.03.99.01.02.1.700.0000		140.000,00
05.001.13.392.03.2389-3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pess. Jurídica	00716.0.1006.03.99.01.02.1.700.0000		140.000,00
05.001.13.392.03.2389-3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	00716.0.1006.03.99.01.02.1.700.0000		20.000,00
TOTAL				300.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

05.000 Secretaria Municipal de Cultura

05.001 Secretaria Municipal de Cultura

	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto	Função	Subfunção	Fonte	Unid.	Med.	Ano	Física	Metas		
												Recursos - R\$		
												Vinculado	Libres	Total
2.389	Município	1	LEI Nº 195/2022	Custeio	13	392	00716	Pessoas		2022	100%	-	-	-
			Paulo Gustavo	Mantido						2023	100%	300.000,00	-	300.000,00
			(outros)							2024	100%	300.000,00	-	300.000,00
										2025	100%	-	-	-
												600.000,00	-	600.000,00
												600.000,00	-	600.000,00

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio - PR, 86300-000

Fone: (43) 3520-0000

CNPJ Nº 16.331.941/0001-70

Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Facebook: @prefeituracornelioprocopio

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, de 13/07/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

05.000 Secretaria Municipal de Cultura

05.001 Secretaria Municipal de Cultura

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2.389	Lei nº 195/2022 - Paulo Gustavo (outros)	Município	Serviços	00716	300.000,00
Total					300.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2024.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, de 13/07/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

06.000 Fundo Municipal de Saúde

06.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
1.063	SESA - Capital - Resolução nº 860/2022	Município	Serviços	00355	560.000,00
Total					560.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2024.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO N° 2262/2024

SÚMULA: Reabertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2024.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal nº 485/2023 de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal fica reaberto no corrente exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) conforme a seguinte distribuição:

06.00	Fundo Municipal de Saúde			
06.001	Fundo Municipal de Saúde			
	06.001.10.301.7.1065-4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00355.00500.09.02.05.20.1.621.0000	150.000,00
	TOTAL			150.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procopio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

06.00 Fundo Municipal de Saúde

06.001 Fundo Municipal de Saúde

Tabela 1 - Plano Municipal de Saúde													
				Produto				Unid.			Metas		
	Local	Unid.	Descrição da Ação	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Recursos - R\$		
											Vinculado	Livres	Total
1.065	Município	1	SFSA - Capital	Custeio	10	301	00355	Pessoas	2022	100%	-	-	-
			Resolução nº 1106/2023	Mantido					2023	100%	150.000,00	-	150.000,00
									2024	100%	150.000,00	-	150.000,00
									2025	100%	-	-	-
											300.000,00	-	300.000,00
											300.000,00	-	300.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, de 13/07/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procopio - PR, 86300-000

Phone: (43) 3520-8000

CNPJ Nº 16.331.941/0001-70

Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Facebook: @prefeituracornelioprocopio

06.000 Fundo Municipal de Saúde

06.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
1.065	SESA - Capital - Resolução nº 1106/2023	Município	Serviços	00355	150.000,00
Total					150.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2024.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2263/2024

SÚMULA: Reabertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2024.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal nº 486/2023 de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal fica reaberto no corrente exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) conforme a seguinte distribuição:

06.00	Fundo Municipal de Saúde			
06.001	Fundo Municipal de Saúde			
	06.001.10.304.7.1064-4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	009355.00500.09.02.05.20.1.021.0000	65.000,00
	TOTAL			65.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

06.00 Fundo Municipal de Saúde

06.001 Fundo Municipal de Saúde

	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto	Função	Subfunção	Fonte	Unid.	Med.	Ano	Física	Metas		
												Recursos - R\$		
												Vinculado	Libres	Total
1.064	Município	1	SESA - Capital	Custeio	10	304	00355	Pessoas		2022	100%	-	-	-
			Resolução nº 1108/2023	Mantido						2023	100%	65.000,00	-	65.000,00
										2024	100%	65.000,00	-	65.000,00
										2025	100%	-	-	-
												130.000,00	-	130.000,00
												130.000,00	-	130.000,00

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio - PR, 86300-000

Fone: (43) 3520-0000

CNPJ Nº 16.331.941/0001-70

Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Facebook: @prefeituracornelioprocopio

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, de 13/07/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

06.000 Fundo Municipal de Saúde

06.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
1.064	SESA - Capital - Resolução nº 1108/2023	Município	Serviços	00355	65.000,00
Total					65.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2024.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2264/2024

SÚMULA: Reabertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2024.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal nº 490/2023 de 18/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal fica reaberto no corrente exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) conforme a seguinte distribuição:

04.000	Secretaria Municipal de Educação			
04.001	Secretaria Municipal de Educação			
	04.001.12.361.6.1068-3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	00254.01011.09.04.05.18.1.661.0000	10.000,00
	04.001.12.361.6.1068-4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	00254.01011.09.04.05.18.1.661.0000	360.000,00
	04.001.12.361.6.1068-4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	30.000,00
	TOTAL			400.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procopio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

04.000 Secretaria Municipal de Educação

04.001 Secretaria Municipal de Educação

	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Metas		
											Recursos - R\$		
											Vinculado	Livres	Total
1.068	Município	1	SECD	Custeio	12	361	00254	Pessoas	2022	100%	-	-	-
			Convênio 669/2023	Mantido					2023	100%	10.000,00	-	10.000,00
			Reforma Quadra de Esportes						2024	100%	10.000,00	-	10.000,00
									2025	100%	-	-	-
											20.000,00	-	20.000,00
			Obras e Instalações	Obra	12	361	00254	Obras	2022	100%	-	-	-
				Executada					2023	100%	360.000,00	-	360.000,00
									2024	100%	360.000,00	-	360.000,00
									2025	100%	-	-	-
											720.000,00	-	720.000,00
			Obras e Instalações	Obra	12	361	00000	Obras	2022	100%	-	-	-
				Executada					2023	100%	-	30.000,00	30.000,00
									2024	100%	-	30.000,00	30.000,00
									2025	100%	-	-	-
											-	60.000,00	60.000,00
											740.000,00	60.000,00	800.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, de 13/07/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

10.000 Secretaria Municipal de Administração

10.001 Secretaria Municipal de Administração

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
1.068	SECD - Convênio 669/2023 - Reforma de Quadra de Esportes	Município	Serviços	00254	10.000,00
1.068	SECD - Convênio 669/2023 - Reforma de Quadra de Esportes	Município	Produtos	00254	360.000,00
1.068	SECD - Convênio 669/2023 - Reforma de Quadra de Esportes	Município	Produtos	00000	30.000,00
Total					400.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2024.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO 2265/2024

SÚMULA: Reabertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2024.

AMIN JOSÉ IANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal nº 457/2023 de 31/10/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal fica reaberto no corrente exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 00.000,00 (sessente mil reais) conforme a seguinte distribuição:

12.000	Secretaria Municipal da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso			
12.007	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa			
	12.004.8.243.8.2393-3.3.50.32.00.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	00257.01011.00.04.05.18.1.661.0000	60.000,00
	TOTAL			60.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procopio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

12.000	Secretaria Municipal da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso
12.007	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto	Função	Subfunção	Fonte	Unid.	Med.	Ano	Física	Metas		
												Recursos - R\$		
												Vinculado	Livres	Total
2.393	Município	1	CEDCA/PR	Custeio	9	243	00257	Pessoas	2022	100%		-	-	-
			FIPAR/PR	Mantido					2023	100%		60.000,00	-	60.000,00
			Deliberação 19/2023						2024	100%		60.000,00	-	60.000,00
									2025	100%		-	-	-
												120.000,00	-	-
												120.000,00	-	120.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, de 13/07/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

12.000 Secretaria Municipal da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso

12.007 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2.393	FIPAR/PR - Deliberação 19/2023	Município	Serviços	00257	60.000,00
Total					60.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2024.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO 2266/2024

SÚMULA: Reabertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2024.

AMIN JOSÉ IANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal nº 493/2023 de 18/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal fica reaberto no corrente exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme a seguinte distribuição:

12.000	Secretaria Municipal da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso			
12.004	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
	12.004.8.243.8.2392-3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	00255.01011.09.04.05.18.1.661.0000	30.000,00
	TOTAL			30.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

12.000 Secretaria Municipal da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso
12.004 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto	Função	Subfunção	Fonte	Unid.	Med.	Ano	Física	Metas		
												Recursos - R\$		
												Vinculado	Livres	Total
2.392	Município	1	CEDCA/PR	Custeio	9	243	00255	Pessoas		2022	100%	-	-	-
			Deliberação 78/2022	Mantido						2023	100%	30.000,00	-	30.000,00
										2024	100%	30.000,00	-	30.000,00
										2025	100%	-	-	-
												60.000,00	-	-
												60.000,00	-	60.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, de 13/07/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

12.000 Secretaria Municipal da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso

12.004 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2.392	CEDCA-PR - Deliberação 78/2022	Município	Serviços	00254	30.000,00
Total					30.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2024.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2267/2024

SÚMULA: Reabertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2024.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal nº 472/2023 de 19/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal fica reaberto no corrente exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 60.171,45 (sessenta mil, cento e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos) conforme a seguinte distribuição:

06.00	Fundo Municipal de Saúde			
06.001	Fundo Municipal de Saúde			
	06.001.10.301.7.2379-3.3.00.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terc.-Pess. Jurídica	00372.00404.03.02.05.20.2.621.0000	600.000,00
	TOTAL			600.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

06.00 Fundo Municipal de Saúde
06.001 Fundo Municipal de Saúde

	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto	Função	Subfunção	Fonte	Unid.	Med.	Ano	Física	Metas		
												Recursos - R\$		
												Vinculado	Livres	Total
23/8	Município	1	SESA - Resolução nº 1413/2023 - Qualif. Acesso Atend. Esp. Usuários do SUS	Custeio	10	301	003/2	Pessoas		2022	100%	-	-	-
				Mantido						2023	100%	600.000,00	-	600.000,00
										2024	100%	60.171,45	-	60.171,45
										2025	100%	-	-	-
												660.171,45	-	660.171,45
												660.171,45	-	660.171,45

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, de 13/07/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

06.00 Fundo Municipal de Saúde

06.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
23/8	SESA - Resolução 1413/2023 - Qualif. Acesso Atend. Esp. Usuários SUS	Município	Serviços	003/2	5.000,00
Total					5.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2024.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2268/2024

SÚMULA: Reabertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2024.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal nº 488/2023 de 18/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal fica reaberto no corrente exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 135.945,80 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco mil reais e oitenta centavos) conforme a seguinte distribuição:

06.000	Fundo Municipal de Saúde			
06.001	Fundo Municipal de Saúde			
	06.001.10.301.7.2029-3.1.90.96..00.00.00.00	Ressarc. Desp. Pessoal Requisitaç	00000.00000.01.07.00.1.500.0000	135.945,80
	TOTAL			135.945,80

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente conforme segue:

06.000	Fundo Municipal de Saúde			
06.001	Fundo Municipal de Saúde			
	06.001.10.301.7.2029-3.3.90.34..00.00.00.00	Outras Desp. Pe ss. Decorr. Contrato Te	00000.00000.01.07.00.1.500.0000	135.945,80
	TOTAL			135.945,80

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procopio - PR, 86300-000
Fone: (43) 3520-0000
CNPJ Nº 16.331.941/0001-70
Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>
Facebook: @prefeituracornelioprocopio

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2024

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2269/2024

SÚMULA: Reabertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2024.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal nº 496/2023 de 29/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal fica reaberto no corrente exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) conforme a seguinte distribuição:

07.000	Secretaria Municipal de Assistência Social			
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social			
07.002.08.244.8.2.394-3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00248.01011.09.04.05.18.2.661.0000		10.000,00
07.002.08.244.8.2.394-3.3.90.39.00.00.00.00	Outros serv. de terc. - Pessoa Física	00248.01011.09.04.05.18.2.661.0000		30.000,00
07.002.08.244.8.2.394-3.3.90.99.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	00248.01011.09.04.05.18.2.661.0000		1.000,00
	TOTAL			41.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação na fonte e recursos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2024.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO 2270/2024

SÚMULA: Reabertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2024.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal nº 461/2023 de 31/10/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal fica reaberto no corrente exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme a seguinte distribuição:

12.000	Secretaria Municipal da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso			
12.004	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
12.004..243.5.12.376-3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	00252.01011.09.04.05.18.2.661.0000		5.000,00
12.004..243.5.12.376-3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00252.01011.09.04.05.18.2.661.0000		10.000,00
12.004..243.5.12.376-3.3.90.49.00.00.00.00	Outros serv. terceiros - Pess. Jurídica	00252.01011.09.04.05.18.2.661.0000		5.000,00
12.004..243.9.2.376-4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00252.01011.09.04.05.18.2.661.0000		60.000,00
	TOTAL			80.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

12.000 Secretaria Municipal da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso
12.004 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Metas		
											Recursos - R\$		
											Vinculado	Livres	Total
2.376	Município	1	SEDS/CEDCA-PR	Custeio	9	243	00252	Pessoas	2022	100%	-	-	-
			Deliberação 04/2023	Mantido					2023	100%	20.000,00	-	20.000,00
									2024	100%	20.000,00	-	20.000,00
									2025	100%	-	-	-
											40.000,00	-	40.000,00
			Equipamentos e		9	243	0252	Pessoas	2022	100%	-	-	-
			Material Permanente						2023	100%	60.000,00	25.000,00	25.000,00
									2024	100%	60.000,00	-	-
									2025	100%	-	-	-
											120.000,00	25.000,00	25.000,00
											160.000,00	25.000,00	65.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, de 13/07/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

- 12.000 Secretaria Municipal da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso
 12.004 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2.376	SEDS/CEDCA-PR - Deliberação 01/2023	Município	Serviços	00252	20.000,00
2.376	Equipamentos e Material Permanente	Município	Produtos	0252	60.000,00
Total					80.000,00

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2024.

Amin José Hannouche
 Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
 Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2273/2024

SÚMULA: Proíbe o estacionamento de veículos na Av. XV de Novembro, nos dias e horários que especifica e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

- Considerando o grande público que se aglomera na Av. XV de Novembro durante os festejos do Carnaval de Rua;

- Considerando o dever do Poder Público zelar pela segurança da população;

- Considerando que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, notadamente sobre a regulamentação do uso das vias públicas e a fixação de áreas de estacionamento, segundo a conveniência da Administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido o estacionamento de veículos na Av. XV de Novembro, nos dias 09, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro, conforme os horários a seguir, no trecho compreendido a partir do cruzamento com a Av. Alberto Carazzai até o cruzamento com a Rua Quintino Bocaiuva, sujeitando-se os infratores à multa e remoção do veículo.

SEXTA-FEIRA 09/02 18h30min às 06h

SÁBADO 10/02 18h às 06h

DOMINGO 11/02 17h às 06h

SEGUNDA-FEIRA 12/02 17h às 06h

TERÇA-FEIRA 13/02 17h às 06h

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2024.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2274/2024

SÚMULA: Designa servidores públicos municipais para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Gestores e Fiscais de Contrato e Agentes do Controle das Contratações, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cornélio Procópio e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo nominados para conduzir os procedimentos

licitatórios como Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Fiscais, Gestores de Contrato e Agentes do Controle das Contratações, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 c/c as Leis Complementares nº 060/23 e 070/23 e Decretos Municipais 1476/23 e 1477/23, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cornélio Procópio, nos seguintes termos e da seguinte forma:

1. AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO (A)

a) MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

2. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

a) ANA PAULA GRACIANO TONON

b) CÉLIA GAMBINI SILVA

c) GLÁUCIA ELIANA NARDONI

d) ELIZÂNGELA GOBETI

e) MARISE IZUMI NAKAGAWA

f) RODRIGO AUGUSTO FONSECA

g) YAGO HENRIQUE DE ASSIS PEREIRA

h) MAYRA SEUGLING HANNOUCHE TONDINELLI

i) MAURÍCIO SALVADOR AMARAL

j) EDENILSON MARIA DE SOUZA

k) JOÃO BATISTA BIANCHINI

l) FRANCISCA HELENA PRADO PAULINO

m) JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA PERES

3. EQUIPE DE APOIO:

a) LUCILIA BUCCH

b) JADSON WILLIAN PONCIANI MARIANO

c) HENRIQUE TEIXEIRA

4. GESTORES DE CONTRATO

a) SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E/OU DIRETORES, OU QUEM DESIGNAREM PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS DECORRENTES DOS DECRETOS MUNICIPAIS 1476/23 E 1477/23.

5. FISCALIS DE CONTRATO

a) SERVIDOR EFETIVO OU EMPREGADO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OU CASO NECESSÁRIO CARGO, COMMISSIONADO, DESIGNADO PELA AUTORIDADE MÁXIMA, OU POR QUEM ELA DELEGAR, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E COM EXPERIÊNCIA E CONHECIMENTO NA ÁREA RELATIVA AO OBJETO CONTRATADO;

b) O FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, POSSUIR FORMAÇÃO NAS ÁREAS DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA.

6. AGENTES DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

- a) VANESSA GOMES FERNANDES – Assessoramento Jurídico;
- b) CLAUDIA VANESSA CARDOSO CAMACHO – Controle Interno

Art. 2º. Na Ausência de MEURY NAOMI MATUDA MARQUES, passa a atuar LUCILIA BUCCH como Pregoeira.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto nº 2217/2024.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2024.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

portadora da cédula de identidade RG- 10.019.467-8-SSP/PR e CPF-079.997.079-45, detentora do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 1º AO 5º ANO, por motivos particulares.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 22 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2024.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2275/2024

SÚMULA: Proíbe a venda de bebida alcoólica engarrafada nos locais e dias que especifica e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

- Considerando o grande público que se aglomera na Av. XV de Novembro durante os festejos do Carnaval de Rua;

- Considerando o dever do Poder Público zelar pela segurança da população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a venda de bebida alcoólica engarrafada, em toda a extensão da Av. XV de Novembro e adjacências, a partir das 17h00 até às 06:00h, nos dias 09 a 13 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Fica proibida a colocação de mesas nas calçadas (passeio).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2024.
Amin José Hannouche
Prefeito Municipal
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2277/2024

SÚMULA: Exonera a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 22 de janeiro de 2024, a servidora ERICA CRISTINA DE SOUZA,

DECRETO 2280 /2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2024.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal nº 497/2024 de 24/01/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Abre no corrente exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) conforme a seguinte distribuição:

12.000	Secretaria Municipal da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso		
12.007	Fundo Municipal dos direitos da Pessoa Idosa		
07.002.084.244.2398-3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pess. Jurídica	00258.01011.09.09.05.00.1.898.00000	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado saldo remanescente de dotação orçamentária da operação junto ao Banco do Brasil.

Art. 3º - Altera o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procopio para o quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

12.000 Secretaria Munic. da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso

12.007 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Ação/				Produto				Unid.			Metas		
Projeto/	Local	Unid.	Descrição da Ação	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Recursos - R\$		
Atividade											Vinculado	Livres	Total
2.398	Município	1	CEDI - Deliberação	Custeio	8	241	00258	Serviços	2022	100%	-	-	-
			24/2023	Mantido					2023	100%	-	-	-
			Viaja Mais 60						2024	100%	15.000,00	-	15.000,00
									2025	100%	15.000,00	-	15.000,00
											30.000,00	-	30.000,00
Subtotal											30.000,00	-	30.000,00

Art. 4º - Inclui ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 230.2023, de 21/07/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, a meta no Órgão:

12.000 Secretaria Munic. da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso

12.007 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2.398	CEDI - Deliberação 24/2023 - Viaja Mais 60	Município	Serviços	00258	15.000,00
Total					15.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2024.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2281/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2024.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal nº 498/2024 de 24/01/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Abre no corrente exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) conforme a seguinte distribuição:

00.000	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana		
08.003	Departamento de Obras		
09.003.15.4514.1070-3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	00259.01006.03.99.01.02.1.700.0000	30.000,00
09.003.15.4514.1070-4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	00259.01006.03.99.01.02.1.700.0000	3.700.000,00
09.003.15.4514.1070-4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	770.000,00
	TOTAL		4.500.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação nas fontes de recursos.

Art. 3º - Altera o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

09.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
09.003 Departamento de Obras

Atividade											Vinculado	Livres	Total
1.070	Município	1	ITA/IRJ	Custeio	15	451	00259	Devoluçõe	2022	100%	-	-	-
			OGU 4106407/2023	Mantido					2023	100%	-	-	-
									2024	100%	30.000,00	-	30.000,00
									2025	100%	10.000,00	-	10.000,00
											40.000,00	-	40.000,00
			Obras e Instalações	Obras em	15	451	00259	Obras	2022	100%	-	-	-
				Andamento					2023	100%	-	-	-
									2024	100%	3.700.000,00	-	3.700.000,00
									2025	100%	700.000,00	-	700.000,00
											4.400.000,00	-	4.400.000,00
					15	451	00000	Obras	2022	100%	-	-	-
									2023	100%	-	-	-
									2024	100%	-	770.000,00	770.000,00
									2025	100%	-	130.000,00	130.000,00
											-	900.000,00	900.000,00
Subtotal											4.440.000,00	900.000,00	5.340.000,00

Art. 4º - Inclui ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 430/2023 de 21/07/2023, de 21/07/2023 -- Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, a meta no Órgão:

09.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

09.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
1.070	ITAIPU - OGU 4106407/2023	Município	Serviços	00259	30.000,00
1.045	ITAIPU - OGU 4106407/2023	Município	Produtos	00259	3.700.000,00
1.045	ITAIPU - OGU 4106407/2023	Município	Produtos	00000	770.000,00
Total					4.500.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2024.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO 2282/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2024.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal nº 499//2024 de 24/01/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Abre no corrente exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) conforme a seguinte distribuição:

07.000	Secretaria Municipal de Assistência social			
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social			
07.002.084.244.2397-3.3.90.32.00.00.00.00	Material de distribuição Gratuita	00260.01011.09.04.05.18.1.661.0000	50.000,00	
07.002.084.244.2397-3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	00260.01011.09.04.05.18.1.661.0000	5.000,00	
TOTAL			55.000,00	

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado saldo remanescente de dotação orçamentária da operação junto ao Banco do Brasil.

Art. 3º - Altera o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

07.000 Secretaria Municipal de Assistência Social
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação/ Projeto/ Atividade	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Unid. Med.	Ano	Física	Metas		
											Recursos - R\$		
											Vinculado	Livre	Total
2.39/	Município	1	FEAS/CEAS-HH	Custeio	8	244	00260	Custeio	2022	100%	-	-	-
			Deliberação 50/2023	Mantido					2023	100%	-	-	-
									2024	100%	55.000,00	-	55.000,00
									2025	100%	55.000,00	-	55.000,00
											110.000,00	-	110.000,00
Subtotal											110.000,00	-	110.000,00

Art. 4º - Inclui ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 230.2023, de 21/07/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, a meta no Órgão:

07.000 Secretaria Municipal de Assistência Social
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2.397	CEDCA-PR - Deliberação 50/2023	Município	Serviços	00260	55.000,00
Total					55.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2024.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO 2283/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2024.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal nº 500/2024 de 24/01/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Abre no corrente exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme a seguinte distribuição:

07.000	Secretaria Municipal de Assistência social			
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social			
07.002.084.244.1071-4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00261.01011.12.06.06.18.1.669.3100		80.000,00
TOTAL				80.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado saldo remanescente de dotação orçamentária da operação junto ao Banco do Brasil.

Art. 3º - Altera o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

- 07.000 Secretaria Municipal de Assistência Social
- 07.002 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação/				Produto				Unid.			Metas		
Projeto/	Local	Unid.	Descrição da Ação	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Recursos - R\$		
Atividade											Vinculado	Livres	Total
1.071	Município	1	MDS - Emenda	Custeio	8	244	00261	Bens	2022	100%	-	-	-
			Visiaudio	Mantido					2023	100%	-	-	-
									2024	100%	80.000,00	-	80.000,00
									2025	100%	80.000,00	-	80.000,00
											160.000,00	-	160.000,00
Subtotal											160.000,00	-	160.000,00

Art. 4º - Inclui ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 230.2023, de 21/07/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, a meta no Órgão:

- 07.000 Secretaria Municipal de Assistência Social
- 07.002 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
1.071	MDS - Emenda Visiaudio	Município	Produtos	00261	80.000,00
Total					80.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2024.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO 2284/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2024.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal nº 501/2024 de 24/01/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Abre no corrente exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) conforme a seguinte distribuição:

07.000	Secretaria Municipal de Assistência social			
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social			
07.002.084.244.2395-3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais	00261.01011.12.06.06.18.1.669.3120		90.000,00
TOTAL				90.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado saldo remanescente de dotação orçamentária da operação junto ao Banco do Brasil.

Art. 3º - Altera o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

- 07.000 Secretaria Municipal de Assistência Social
- 07.002 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação/				Produto				Unid.			Metas		
Projeto/	Local	Unid.	Descrição da Ação	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Recursos - R\$		
Atividade											Vinculado	Livres	Total
2.395	Município	1	MDS /FNAS	Custeio	8	244	00261	Serviços	2022	100%	-	-	-
			Emenda Visiaudio	Mantido					2023	100%	-	-	-
									2024	100%	90.000,00	-	90.000,00
									2025	100%	90.000,00	-	90.000,00
											180.000,00	-	180.000,00
Subtotal											180.000,00	-	180.000,00

Art. 4º - Inclui ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 230.2023, de 21/07/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, a meta no Órgão:

- 07.000 Secretaria Municipal de Assistência Social
- 07.002 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2.395	MDS/FNAS - Emenda Visiaudio	Município	Serviços	00261	90.000,00
Total					90.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2024.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO 2285/2024

SÚMULA: Reabre de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2024.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal nº 502/2024 de 24/01/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Reabre no corrente exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 576.100,00 (quinhentos e setenta e seis mil e cem reais) conforme a seguinte distribuição:

09.000	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana			
09.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana			
09.001.15.452.4.1045-4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00628.01000.05.09.03.15.1.754.0000	576.100,00	
TOTAL			576.100,00	

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado saldo remanescente de dotação orçamentária da operação junto ao Banco do Brasil.

Art. 3º - Altera o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

- 09.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
- 09.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Ação/				Produto				Unid.			Metas			
Projeto/	Local	Unid.	Descrição da Ação	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Recursos - R\$			
Atividade											Vinculado	Libres	Total	
1045	Município	1	Operação de Crédito	Permanente	15	452	00628	Bens	2022	100%	-	-	-	
			Equipamentos	Adquirido					2023	100%	2.000.000,00	-	2.000.000,00	
									2024	100%	576.100,00	-	576.100,00	
									2025	100%	-	-	-	
											2.576.100,00	-	2.576.100,00	
Subtotal												2.576.100,00	-	2.576.100,00

Art. 4º - Inclui ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 430/2023 de 21/07/2023, de 21/07/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, a meta no Órgão:

- 09.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
- 09.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
1.045	Operação de Crédito - Equipamentos	Município	Produtos	00628	576.100,00
Total					576.100,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2024.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO 2286/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2024.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal nº 503/2024 de 24/01/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Abre no corrente exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme a seguinte distribuição:

07.000	Secretaria Municipal de Assistência social				
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
07.002.084.244.239-3.3.90.32.00.00.00.00	Material de distribuição Gratuita	00260.01011.09.04.05.18.1.661.0000		50.000,00	
TOTAL				50.000,00	

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado saldo remanescente de dotação orçamentária da operação junto ao Banco do Brasil.

Art. 3º - Altera o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

- 07.000 Secretaria Municipal de Assistência Social
- 07.002 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação/ Projeto/ Atividade	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Unid. Med.	Ano	Física	Metas		
											Recursos - R\$		
											Vinculado	Livres	Total
2.396	Município	1	FEAS/CEAS-FR	Custeio	8	244	00260	Custeio	2022	100%	-	-	-
			Deliberação 50/2023	Montido					2023	100%	-	-	-
									2024	100%	50.000,00	-	50.000,00
									2025	100%	50.000,00	-	50.000,00
Subtotal											100.000,00	-	100.000,00

Art. 4º - Inclui ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 230.2023, de 21/07/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, a meta no Órgão:

- 07.000 Secretaria Municipal de Assistência Social
- 07.002 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2.396	CEDCA-PR - Deliberação 50/2023	Município	Serviços	00260	50.000,00
Total					50.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2024.

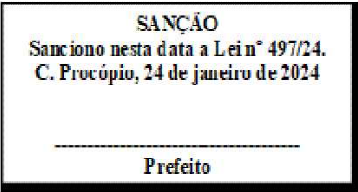
Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

LEI Nº 497/2024
Data: 24/01/2024

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2024.

AMIN JOSÉ IIANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,



FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) conforme a seguinte distribuição:

12.000	Secretaria Municipal da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso			
12.007	Fundo Municipal dos direitos da Pessoa Idosa			
07.002.084.244.2398-3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pess. Jurídica	00258.01011.09.09.05.00.1.898.00000		15.000,00
TOTAL				15.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado saldo remanescente de dotação orçamentária da operação junto ao Banco do Brasil.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

- 12.000 Secretaria Munic. da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso
- 12.007 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Ação/Projeto/Atividade	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Unid. Med.	Ano	Física	Metas		
											Recursos - R\$		
											Vinculado	Livres	Total
2.398	Município	1	CCDI - Deliberação	Custeio	8	241	00250	Serviços	2022	100%	-	-	-
			24/2023	Mantido					2023	100%	-	-	-
			Viaja Mais 60						2024	100%	15.000,00	-	15.000,00
									2025	100%	15.000,00	-	15.000,00
											30.000,00	-	30.000,00
Subtotal											30.000,00	-	30.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 230.2023, de 21/07/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, a meta no Órgão:

12.000 Secretaria Munic. da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso

12.007 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2.398	CEDI - Deliberação 24/2023 - Viaja Mais 60	Município	Serviços	00258	15.000,00
Total					15.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 497/24.
C. Procópio, 24 de janeiro de 2024.

Prefeito

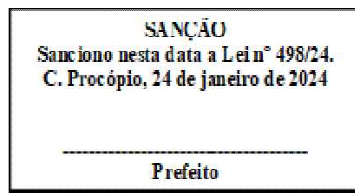
Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2024.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

LEI Nº 498/2024**Data: 24/01/2024****SÚMULA:** Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2024.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona

e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) conforme a seguinte distribuição:

09.000	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana			
09.003	Departamento de Obras			
09.003.15.451.4.1070-3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	00259.01006.03.99.01.02.1.700.0000		30.000,00
09.003.15.451.4.1070-4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	00259.01006.03.99.01.02.1.700.0000		3.700.000,00
09.003.15.451.4.1070 4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000		770.000,00
	TOTAL			4.500.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação nas fontes de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

09.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

09.003 Departamento de Obras

Atividade											Vinculado	Livres	Total
1.070	Município	1	ITAIPU	Custeio	15	451	00259	Devolução	2022	100%	-	-	-
			OGU 4106407/2023	Mantido					2023	100%	-	-	-
									2024	100%	30.000,00	-	30.000,00
									2025	100%	10.000,00	-	10.000,00
											40.000,00	-	40.000,00
			Obras e Instalações	Obras em	15	451	00259	Obras	2022	100%	-	-	-
				Andamento					2023	100%	-	-	-
									2024	100%	3.700.000,00	-	3.700.000,00
									2025	100%	700.000,00	-	700.000,00
											4.400.000,00	-	4.400.000,00
					15	451	00000	Obras	2022	100%	-	-	-
									2023	100%	-	-	-
									2024	100%	-	770.000,00	770.000,00
									2025	100%	-	130.000,00	130.000,00
											-	900.000,00	900.000,00
Subtotal											4.440.000,00	900.000,00	5.340.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 430/2023 de 21/07/2023, de 21/07/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, a meta no Órgão:

09.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

09.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
1.070	ITAIPU - OGU 4106407/2023	Município	Serviços	00259	30.000,00
1.045	ITAIPU - OGU 4106407/2023	Município	Produtos	00259	3.700.000,00
1.045	ITAIPU - OGU 4106407/2023	Município	Produtos	00000	770.000,00
Total					4.500.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 498/24.
C. Procópio, 24 de janeiro de 2024.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2024.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

LEI Nº 499/2024**Data: 24/01/2024****SÚMULA:** Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2024.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei nº 499/24.
C. Procópio, 24 de janeiro de 2024

Prefeito

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona

e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) conforme a seguinte distribuição:

07.000	Secretaria Municipal de Assistência Social				
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
07.002.084.244.2397-3.3.90.32.00.00.00.00	Material de distribuição Gratuita	00260.01011.09.04.05.18.1.661.0000		50.000,00	
07.002.084.244.2397-3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	00260.01011.09.04.05.18.1.661.0000		5.000,00	
TOTAL				55.000,00	

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado saldo remanescente de dotação orçamentária da operação junto ao Banco do Brasil.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

07.000 Secretaria Municipal de Assistência Social

07.002 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação/				Produto				Unid.			Metas		
Projeto/	Local	Unid.	Descrição da Ação	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Recursos - R\$		
Atividade											Vinculado	Livres	Total
2.397	Município	1	FEAS/CEAS-FR	Custeio	8	244	00260	Custeio	2022	100%	-	-	-
			Deliberação 50/2023	Mantido					2023	100%	-	-	-
									2024	100%	55.000,00	-	55.000,00
									2025	100%	55.000,00	-	55.000,00
											110.000,00	-	110.000,00
Subtotal											110.000,00	-	110.000,00

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio - PR, 86300-000

Fone: (43) 3520-8000

CNPJ Nº 16.331.941/0001-70

Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Facebook: @prefeituracornelioprocopio

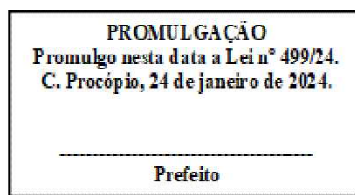
Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 230.2023, de 21/07/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, a meta no Órgão:

07.000 Secretaria Municipal de Assistência Social

07.002 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2.397	CEDCA-PR - Deliberação 50/2023	Município	Serviços	00260	55.000,00
Total					55.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2024.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

Data: 24/01/2024

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona

e promulga a seguinte,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ conforme a seguinte distribuição:

07.000	Secretaria Municipal de Assistência social			
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social			
	07.002.084.244.1071-4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00261.01011.12.06.06.18.1.669.3100	80.000,00
	TOTAL			80.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o saldo remanescente de dotação orçamentária da operação junto ao Banco do Brasil.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procopio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

07.000 Secretaria Municipal de Assistência Social

07.002 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação/				Produto				Unid.			Metas		
Projeto/	Local	Unid.	Descrição da Ação	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Fisica	Recursos - R\$		
Atividade											Vinculado	Livres	Total
1.071	Município	1	INDS - Emenda	Custeio	8	244	00261	Dens	2022	100%	-	-	-
			Visioaudio	Mantido					2023	100%	-	-	-
									2024	100%	80.000,00	-	80.000,00
									2025	100%	80.000,00	-	80.000,00
											160.000,00	-	160.000,00
Subtotal											160.000,00	-	160.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 230.2023, de 21/07/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, a meta no Órgão:

07.000 Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procopio - PR, 86300-000

Phone: (43) 3520-8000

CNPJ Nº 16.331.941/0001-70

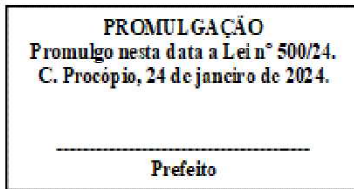
Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Facebook: @prefeituracornelioprocopio

07.002 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
1.071	MDS - Emenda Visiaudio	Município	Produtos	00261	80.000,00
Total					80.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2024.

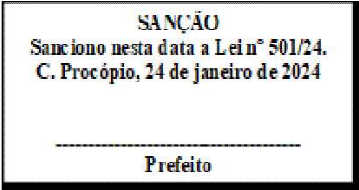
Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

LEI Nº 501/2024
Data: 24/01/2024

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2024.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,



FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona

e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) conforme a seguinte distribuição:

07.000	Secretaria Municipal de Assistência social				
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
07.002.084.244.2395-3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	00261.01011.12.06.06.18.1.669.3120		90.000,00	
TOTAL				90.000,00	

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado saldo remanescente de dotação orçamentária da operação junto ao Banco do Brasil.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

- 07.000 Secretaria Municipal de Assistência Social
- 07.002 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação/ Projeto/ Atividade	Local	Unid.	Descrição da Ação	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Metas		
											Recursos - R\$		
											Vinculado	Livres	Total
2.395	Município	1	MDS /TNAS	Custeio	8	244	00261	Serviços	2022	100%	-	-	-
			Emenda Visiãudo	Montido					2023	100%	-	-	-
									2024	100%	90.000,00	-	90.000,00
									2025	100%	90.000,00	-	90.000,00
Subtotal											180.000,00	-	180.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 230.2023, de 21/07/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, a meta no Órgão:

- 07.000 Secretaria Municipal de Assistência Social
Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio - PR, 86300-000
Fone: (43) 3520-8000
CNPJ Nº /6.331.941/0001-70
Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>
Facebook: @prefeituracornelioprocopio

07.002 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2.395	MDS/FNAS - Emenda Visiaudio	Município	Serviços	00261	90.000,00
Total					90.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 501/24.
C. Procópio, 24 de janeiro de 2024.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2024.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procopio - PR, 86300-000
 Fone: (43) 3520-8000
 CNPJ Nº 16.331.941/0001-70
 Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>
 Facebook: [@prefeituracornelioprocopio](#)

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 430/2023 de 21/07/2023, de 21/07/2023 -- Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, a meta no Órgão:

09.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

09.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
1.045	Operação de Crédito - Equipamentos	Município	Produtos	00628	576.100,00
Total					576.100,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 502/24.
C. Procópio, 24 de janeiro de 2024.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2024.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

Data: 24/01/2024

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do
Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são
conferidas por lei.

Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme a seguinte distribuição:

07.000	Secretaria Municipal de Assistência social			
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social			
	07.002.08.1.244.239-3.3.90.32.00.00.00.00	Material de distribuição Gratuita	00260.01011.09.04.05.18.1.86.1.0000	50.000,00
	TOTAL			50.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado saldo remanescente de dotação orçamentária da operação junto ao Banco do Brasil.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procopio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

07.000 Secretaria Municipal de Assistência Social

07.002 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação				Produto				Unid.			Metas		
Projeto/	Local	Unid.	Descrição da Ação	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Recursos - R\$		
Atividade											Vinculado	Livres	Total
2.396	Município	1	FEAS/CEAS-FR	Custeio	8	244	00260	Custeio	2022	100%	-	-	-
			Deliberação 50/2023	Mantido					2023	100%	-	-	-
									2024	100%	50.000,00	-	50.000,00
									2025	100%	50.000,00	-	50.000,00
											100.000,00	-	100.000,00
Subtotal											100.000,00	-	100.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 230.2023, de 21/07/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, a meta no Órgão:

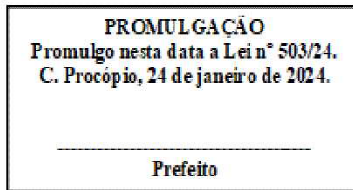
Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procopio - PR, 86300-000
 Fone: (43) 3520-8000
 CNPJ Nº 16.331.941/0001-70
 Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>
 Facebook: [@prefeituracornelioprocopio](#)

07.000 Secretaria Municipal de Assistência Social

07.002 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2.396	CEDCA-PR - Deliberação 50/2023	Município	Serviços	00260	50.000,00
Total					50.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2024.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações da Agente da Contratação e do DFD – Documento de Formalização de Demanda expedido pela Secretaria da Saúde e em especial o parecer jurídico favorável no tocante a aquisição de camisetas para o evento Carnaval 2024, AUTORIZO a deflagração de procedimento para a pretendida aquisição, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e art. 7, §3º, Decreto Municipal nº 1548/23, no valor estimado em R\$31.432,00 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta e dois mil reais).

Cornélio Procópio, 24 de janeiro de 2024.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE 22/01/2024**AVISO DE EDITAL****PREGÃO Nº 001/2024 - FORMA ELETRÔNICA****PROCESSO Nº 010/2024**

MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar preços de artigos de gesso, divisórias, incluindo instalações.

CADASTRO: Até 08h58m do dia 05 de fevereiro de 2024.

ABERTURA: As 08h59m do dia 05 de fevereiro de 2024.

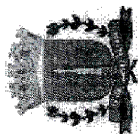
DISPUTA: A partir das 09h00m do dia 05 de fevereiro de 2024.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:
www.cornelioprocopio.pr.gov.br, www.novobbmnet.com.br

INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 – BBM. (43) 3520-8013 / 8007 – PMCP

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

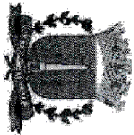
Cornélio Procópio-PR, 20 de janeiro de 2024.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

Página: 1 / 2
Exercício de 2023MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 - DEZEMBRO/2023

RGP - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														INSCRIÇÃO EM PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
LIQUIDAÇÃO														
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Sep/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	293.086,11	289.436,56	305.876,00	298.014,33	302.643,72	316.402,29	292.563,71	301.601,72	297.574,10	287.939,93	312.178,26	472.675,71	3.740.880,43	
Pessoal Ativo:														
Vencimentos, Gratificações e Outras Despesas Variáveis	272.800,28	278.719,73	295.160,17	286.861,66	291.327,80	303.086,37	281.247,79	290.186,80	288.256,18	255.624,01	300.862,34	450.043,96	3.594.745,96	
Obrigações Patronais	226.859,27	230.840,04	248.917,67	236.673,21	239.032,99	258.144,29	231.573,09	241.974,06	240.384,86	212.196,71	252.597,99	373.000,04	2.993.827,44	
Pessoal Inativo e Pensionistas	45.410,01	44.879,69	48.242,60	50.188,45	53.294,81	46.942,08	48.674,70	48.638,14	45.673,30	44.487,30	48.264,85	77.043,82	600.913,55	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	10.715,83	10.715,83	10.715,83	12.152,67	11.315,92	11.315,92	11.315,92	11.315,92	11.315,92	11.315,92	11.315,92	22.831,84	146.143,44	
Pensões	3.352,84	3.352,84	3.352,84	3.728,14	3.540,39	3.540,39	3.540,39	3.540,39	3.540,39	3.540,39	3.540,39	7.380,74	45.643,57	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	7.362,99	7.362,99	7.362,99	8.424,53	7.775,53	7.775,53	7.775,53	7.775,53	7.775,53	7.775,53	7.775,53	15.451,10	100.483,87	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Identificação por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Depreciação de Depósito Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos planos salariais para profissional da enfermagem e pericia, conforme estabelecido pela CFM/AB, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Instituição Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	293.086,11	289.436,56	305.876,00	298.014,33	302.643,72	316.402,29	292.563,71	301.601,72	297.574,10	287.939,93	312.178,26	472.675,71	3.740.880,43	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)														
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)														
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 de CF) e no vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11 (VI))														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI)														
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III + III b)														
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)														
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 x X) (inciso II do §1º do art. 22 da LRF)														

Fonte: Sistema Contábil - Sistema Integrado de Informações - Emissão: 29/01/2024, às 10:05:43.



MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

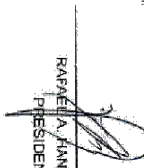
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

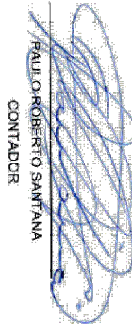
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

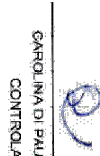
JANEIRO/2023 - DEZEMBRO/2023

Página: 21/2
Exercício de 2023

1. Nos demonstrativos, elaborados na primeira e na segunda quadristre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados fiscais em 31 de dezembro de cada exercício deverão continuar a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrerão alteração por o seu processamento, e somente no caso de cancelamento poderão ser excluídos.


RANIELA HANNOUCHE
PRESIDENTE


PAUL ROBERTO SANTANA
CONTADOR


CAROLINA DI PAULA CANTIDIO
CONTROLADORA

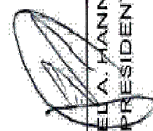
Página : 1 / 1
Exercício de 2023

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 2º Semestre de 2023

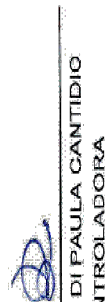


LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		210.037.294,18	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		205.945.025,98	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		205.945.025,98	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		3.740.890,43	1,82
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>		12.356.701,56	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=>		11.738.866,48	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>		11.121.031,40	5,40
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (APOS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas; Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO. Emissão: 19/01/2024, às 10:16:37.
Nota(s) Explicativa(s):


RAFAEL A. HANNOUCHE
PRESIDENTE


PAULO ROBERTO SANTANA
CONTADOR


CAROLINA DI PAULA CANTIDIO
CONTROLADORA

Página : 1 / 1
Exercício de 2023

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

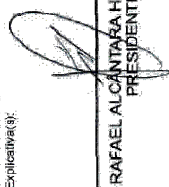
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/ATÉ 2º SEMESTRE DE 2023

R\$ 1,00											
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (CONSORCIO PÚBLICO)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS NO EXERCÍCIO DO EXERCÍCIO	EMPENHOS LIQUIDADOS CANCELADOS NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA CANCELADA (RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores		Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	De Exercício						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	(a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(g) = (a)-(b)-(c)-(d)-(e)-(f)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEF		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Renda de Consórcios Públicos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Prá-Sa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários / Livres		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I) + (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III) + (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Gestão Financeira - Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO. Emissão: 19/01/2024 às 10:06:38.
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuflidade de caixa após o registro das obrigações financeiras.
Nota(s) Explicativa(s):



RAFAEL ALCANTARA HANNOUCHE
PRESIDENTE



PAULO ROBERTO SANTANA
CONTADOR



CAROLINA DI PAULA CANTIDID
CONTROLADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/23

DATA: 08/12/2023

EMENTA: Disciplina na Câmara Municipal de Cornélio Procópio-PR, a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação, em Razão do Valor, previstas no **art. 75, incisos I e II**, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, usando de suas prerrogativas legais, conforme artigo 33, inciso XII do Regimento Interno, promulga o seguinte:

- Considerando a necessidade de padronizar procedimentos relativos às contratações diretas de pequeno valor na Câmara Municipal de Cornélio Procópio, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos;
- Considerando a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas da Câmara Municipal de Cornélio Procópio;
- Considerando o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, na Câmara Municipal de Cornélio Procópio, a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação, em Razão do Valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º. Além das definições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para os fins de aplicação deste Decreto, considera-se:

I – Administração: Câmara Municipal de Cornélio Procópio;

II - Diário oficial: diário oficial do Município de Cornélio Procópio;

III - sítio eletrônico oficial: portal oficial da Câmara Municipal de Cornélio Procópio na internet, disponível no endereço eletrônico: <http://www.cmcp.pr.gov.br/>

IV – Unidade gestora: entidade dotada de personalidade jurídica responsável por administrar dotações orçamentárias e financeiras;

V – Exercício financeiro: período no qual é realizada a execução orçamentária e financeira e que coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

VI – Contratações no mesmo ramo de atividade: a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;

VII - Veículo automotor: todo veículo a motor de propulsão que circule por seus próprios meios, e que serve normalmente para o transporte viário de pessoas e coisas, tais como: motocicletas, automóveis, caminhonetes, ônibus, trator ou caminhões.

Art. 3º. Na instrução dos processos deverão ser adotados, no que couber, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial os procedimentos previstos no art. 72 da respectiva Lei.

Art. 4º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro na unidade gestora, conforme definições previstas no art. 2º incisos IV e V.

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, conforme definição prevista no art. 2º inciso VI.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo nos serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Administração, incluído o fornecimento de peças, às contratações de valores até o limite previsto no art. 75 § 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando as devidas atualizações de valores nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º. A elaboração dos ETPs – estudos técnicos preliminares e análise de riscos será facultativa nas dispensas previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º A pesquisa de mercado será realizada conforme disposições dos art. 23 § 4º e 72, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como em regulamento próprio.

Parágrafo único. Nas contratações cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Art. 7º. As contratações referidas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso de dispensa em diário oficial e no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, quantidade, documentos de habilitação e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 1º As propostas adicionais de eventuais interessados poderão ser recebidas por meio digital ou físico, ficando a critério do interessado a escolha do formato de protocolo, devendo a Administração informar o endereço de e-mail, sítio eletrônico oficial e/ou endereço físico.

§ 2º A sessão pública para abertura das propostas adicionais não poderá ocorrer no 3º dia útil de publicidade, devendo ocorrer a partir do 4º dia útil posterior a divulgação, em horário previsto no aviso de dispensa.

§ 3º A publicidade do aviso de dispensa, nos termos do caput, a emissão de parecer jurídico e os documentos de habilitação poderão ser dispensados nas contratações cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º Nas hipóteses em que seja suscitada dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação, o procedimento deve passar por análise jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 8º. Após definido o vencedor, o ato que autoriza a contratação direta em razão do valor nos termos do artigo 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser divulgado no diário oficial e mantido a disposição do público no sítio eletrônico oficial, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

Parágrafo único. O extrato do contrato ou seu substituto, na forma prevista no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial, no prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 9º. A dispensa eletrônica poderá ser utilizada, independente da origem dos recursos, observando o teor da Instrução Normativa 67/2021 SEGES/ME ou outra que vier substituí-la.

Art. 10. É competente para autorizar as dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procopio, admitida a delegação para Servidores deste órgão legislativo.

Art. 11. As dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 deverão ser feitas preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123 de 2006, naquilo que couber.

Art. 12. Poderá valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços para os casos de contratação imediata, onde, após esgotados todos os quesitos, o participante não tenha sido capaz de apresentar todas as certidões negativas pertinentes à etapa de habilitação. Para tanto, é necessária a confirmação de que não haja outros participantes aptos a cumprir a demanda e que conste a justificativa de tal decisão no processo de contratação.

Parágrafo único. Nas contratações previstas no *caput*, poderá ser estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Art.13. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mesmo nos casos em que não haja outros órgãos participantes.

Art.14. A ata de registro de preços oriunda de dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração, bem como, a vantajosidade dos preços registrados.

Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Art.15. Ficam autorizadas alterações unilaterais qualitativas e quantitativas nos contratos e atas de registro de preços oriundos de dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que observado os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Além de respeitar os limites de acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) e 50% (cinquenta por cento) previstas no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as alterações unilaterais deverão observar os limites das dispensas, fixadas nos termos do art. 4º. deste regulamento, exceto demanda decorrente de fato superveniente, devidamente motivada e aprovada pela Autoridade Máxima e que não esteja contemplada no Plano de Contratações Anual, caso tenha sido elaborado.

Art.16. Serão admitidos contratos de serviços e fornecimentos contínuos por meio de dispensas de licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

Art.17. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos, oriundos de dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 18. A Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste regulamento e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos e minutas necessárias à contratação.

Art. 19. Deverá ser indicada de forma expressa, no aviso ou instrumento de contratação direta, a legislação que está sendo adotada.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cornélio Procópio, 08 de dezembro de 2023.

Rafael Alcântara Hannouche
Presidente

Carlos Marques Bonfim
Vice-presidente

Helvécio Alves Badaró
1º Secretário

Anderson Cristiano de Araújo
2º Secretário